



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56914/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Torna-se público que o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/06/2024

Link: <https://licitanet.com.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h

### 1- DO OBJETO

1.1 A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de Vasilhames P13 (vazio), e de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – (Recarga) P13 e P45, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI), quais sejam os Centros de Convivência para a Pessoa Idosa do 1º e 2º Distritos do Município de Cabo Frio, localizados na Rua Vitória, n.º 35, Lotes 12 e 13, Palmeiras, Cabo Frio - RJ e na Avenida Beira Mar, n.º 1424, lote 22, quadra 06, Unamar, Tamoios, Cabo Frio - RJ e na Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI) – Lar da Cidinha, localizada na Estrada Velha de Búzios, s/nº, Reserva do Però, Cabo Frio - RJ., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO) R\$	VALOR TOTAL (ESTIMADO) R\$
01	Vasilhame P13, Vazio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	06	UNID.	AQUISIÇÃO	250,53	1.503,18
02	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13KG P13 (Acondicionado)  Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias, com amassados e ferrugens.  De acordo com as normas da	72	UNID.	RECARGA	90,50	6.516,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	ANP e INMETRO.					
03	<p>Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 45KG P45 (Acondicionado)</p> <p>Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias, com amassados e ferrugens.</p> <p>De acordo com as normas da ANP e INMETRO.</p>	48	UNID.	RECARGA	411,58	19.755,84
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO:</b> 27.775,02 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).						

**1.3** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 27.775,02 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

## 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**2.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

**2.2.** Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 010/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos: [www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php](http://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.4.1-** Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08h59min59seg do dia 27 de Junho de 2024.

**2.4.2-** A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09:00h do dia 27 de Junho de 2024, 15:00h do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

## 3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

**3.1** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

**3.2-** A proposta deverá conter obrigatoriamente:

**3.2.1-** Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**3.2.2-** Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

**3.2.3-** Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

**3.2.4-** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

**3.2.5-** O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

**3.2.6-** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**3.2.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.2.7.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **3.3 DA FASE DE LANCES**

**3.3.1** A fase de lances será executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que em seu artigo 11, traz os novos limites de prazos para as dispensas eletrônicas, a saber:

**3.3.2** Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

- 3.4** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.5** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 3.6** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (hum centavo).
- 3.7** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.8** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.9** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.9.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## 4- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**4.1-** As propostas lançadas pelo fornecedor no LICITANET de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item.

**4.2-** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**4.3** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.5** O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**5.1** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.2** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**5.3** - Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**5.4** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação

**5.5** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.6** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.7 -** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.8 -** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**5.9 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

## **5.11– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.11.1** Certificado de Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**5.11.2** – Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede da Licitante.

**5.11.3** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.

## **6 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**7.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **56914/2023**

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**7.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## **8 – ANEXOS**

**8.1** Termo de Referência

**8.2** Minuta de Contrato

**8.3** Modelo de Proposta

Cabo Frio/RJ, 21 de junho de 2024.

---

**ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento vasilhames e de recarga de gás tipo P13 e P45, pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), em atendimento à necessidade dos equipamentos da Secretaria Municipal da Melhor Idade (SEMEI), quais sejam os Centros de Convivência para a Pessoa Idosa do 1º e 2º Distritos do Município de Cabo Frio, localizados na Rua Vitória, n.º 35, Lotes 12 e 13, Palmeiras, Cabo Frio - RJ e na Avenida Beira Mar, n.º 1424, lote 22, quadra 06, Unamar, Tamoios, Cabo Frio - RJ e na Instituição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa (ILPI) – Lar da Cidinha, localizada na Estrada Velha de Búzios, s/nº, Reserva do Però, Cabo Frio - RJ.

**1.2.** O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, I, do Decreto n.º 10.818/2021.

#### 2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

**2.1.** Secretária Municipal da Melhor Idade (SEMEI)

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal da Melhor Idade que tem como base atender a população idosa, objetivando aplicar maior qualidade de vida.

**3.2.** Considerando o Decreto Municipal 6.353, de 8 de outubro de 2020, que institui a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada a propiciar acolhimento para idosos em situação de risco com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, residentes no Município de Cabo Frio.

**3.3.** Considerando a Lei Municipal nº 3.317, de 29 de setembro de 2021, que institui o Centro de Convivência com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, residentes no Município de Cabo Frio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**3.4.** Considerando as necessidades de realizar o presente processo licitatório, visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de vasilhames e de recarga de gás tipo P13 e P15.

**3.5.** A aquisição dos itens acima citados, tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento dos equipamentos relacionados, os quais realizam atendimento à População Idosa do Município de Cabo Frio e prestam serviço de Acolhimento Institucional em caráter de longa permanência, havendo a oferta de refeições diárias para os assistidos pelo Município, além do atendimento nos Centros de Convivência do 1º e 2º Distritos de Cabo Frio.

**3.6.** O Centro de Convivência será um ambiente de experiências únicas para pessoas idosas. Os trabalhos oferecidos serão em prol da comunidade idosa naquela região. Os idosos terão atendimento médicos, psicológicos, fisioterapeutas, assistentes sociais, além de informações jurídicas, atividades físicas, atividades de lazer, dentre outras ocupacionais e terapêuticas, aumentando a longevidade, fortalecimento, integração entre pessoas.

**3.7.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual deste Município, conforme identificado no item nº 49 do referido documento.

**3.8.** O fornecimento das botijas, contemplando recargas e instalações, será fracionado conforme a demanda de cada equipamento.

## **4. DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A aquisição pretendida apresenta-se apta a gerar os resultados pretendidos com relação ao fornecimento da alimentação para os idosos institucionalizados na ILPI Lar da Cidinha, onde são servidos almoço e janta, além do café da manhã e da tarde. Pretende ainda atender os Centros de Convivência do 1º e 2º Distritos de Cabo Frio, possibilitando aos idosos terem acesso a todos os serviços daquelas unidades, inclusive na oficina de culinária para os idosos, estimulando uma alimentação saudável, resgatar a memória alimentar e promover a socialização entre idosos.

## **5. DO QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

**5.1.** O quadro descritivo e quantitativo do objeto é constante do **Anexo I** deste Termo.

## **6. DA AQUISIÇÃO**

**6.1.** A aquisição do objeto deverá observar as normas e procedimentos contidos no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 132 do Decreto Municipal n.º 7.074/2023, considerando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

a dispensa de licitação para contratação de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vislumbrando eficiência no cumprimento das funções que o objeto é requerido para sua execução.

## 7. DO VALOR

**7.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 27.774,90 (vinte e sete, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos.), conforme custos resultantes de pesquisas de preços.

**7.2.** A estimativa de custo máximo desta aquisição observou orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

**7.3.** No valor descrito acima estão inclusos as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da sua instalação. Inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

**8.2.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas

– PNCP

## 9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03(três) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

9.2 As entregas dos itens, objeto da licitação, quanto a recarga do gás, tipo P13 e P45 serão feitas de forma parcelada, visto tratar-se de produtos necessários, porém inflamáveis, desta forma cada ordem de serviço será solicitada, a quantidade **mínima mensal de 02 (dois) e máxima de 03 (três) botijas de gás P45 e a quantidade mínima de 02 (dois) e máxima de 03 (três) botijas**

### **P13.**

9.3. Após o recebimento da Nota de Empenho pela Empresa vencedora do certame, a mesma deverá, quando emitida a Ordem de Fornecimento pela Secretaria, entregar os itens acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, respeitando o horário de funcionamento dos equipamentos, das 8:00h às 17:00h e nos respectivos locais e endereços:

### **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) – LAR DA CIDINHA**

Estrada Velha de Búzios, S/N, Reserva do Perú – Cabo Frio/RJ

Referência: Rua Bosque dos Cajueiros, 53, Reserva do Perú – Cabo Frio/RJ

### **CENTRO ESPECIALIZADO EM ENVELHECIMENTO HUMANO – 1º DISTRITO**

Rua Vitória, Nº 35, lotes 12 e 13, Palmeiras – Cabo Frio/RJ

Referência: Esquina com a Lagoa das Palmeiras

### **CENTRO ESPECIALIZADO EM ENVELHECIMENTO HUMANO – 2º DISTRITO**

Avenida A, lote 22, quadra 06, Unamar, Tamoios, 2º Distrito de Cabo Frio/RJ

Referência: Avenida Beira Mar

9.4. A entrega será feita apenas mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio de comunicação que se julgar apto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**9.5.** Os itens deverão ser entregues sem quaisquer vícios que prejudiquem o seu uso, eficácia ou execução do objeto, sob pena de inexecução;

**9.6.** Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, conforme disposto no Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.** Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.7.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.8.** Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.9.** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMEI, devidamente assinada pelo fiscal do Contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação decorrente do Termo de Referência caberá ao servidor indicado em tempo hábil pela administração, lotado na SEMEI, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o Administrador dos equipamentos atendidos, como corresponsável.

**10.2.** São atividades inerentes à fiscalização do Contrato:

**10.2.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos participantes;

**10.2.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**10.2.3.** Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**10.2.4.** Enviar tempestivamente as publicações requisitadas, solicitando um layout prévio da CONTRATADA, que deverá ser devidamente conferido, para que então a publicação seja autorizada;

**10.2.5.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao Contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**10.2.6.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**10.2.7.** Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

**10.2.8.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**10.2.9.** Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo Contrato, a ser emitido pelo Gestor e encaminhado em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

**10.3.** Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione ao objeto do Contrato, desde que não acarrete ônus para a SEMEI ou modificação da contratação.

**10.4.** As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes.

**10.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**10.6.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMEI ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMEI ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**10.7.** O membros da equipe de planejamento e fiscalização serão: Leandro Corrêa de Souza, matrícula n.º 240401733 e Cristiane Bento Zotich S. Lambru Ribeiro, matrícula 230401056.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**12.1.2.** Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.4.** Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**12.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**12.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMEI e/ou a terceiros, quando provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**12.1.8.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas no certame;

**12.1.9.** Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

**12.1.10.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

**12.1.11.** Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

**12.1.12.** Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência, que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

**12.1.13.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato.

## **13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**13.1.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**13.1.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

**13.1.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**13.1.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do Contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**14.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.3.** Não celebrar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a realização do certame ou a execução do Contrato;

**14.1.6.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846/[2013](#).

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava contemplada pela Lei Nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente, cópias do Processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por Pessoa Jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**15.2.** A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

**15.2.1.** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado;

**15.2.2.** Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Estaduais;
- Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, caso seja do Estado do Rio de Janeiro.

**15.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**15.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.5.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo da vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **19. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente.

**19.2.** Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho a Secretaria Municipal de Governo o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante.

## **20.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto nº 7225/24.).

**20.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE	
Órgão:	27 – FUNDO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE
Unidade:	001
Programa/Projeto:	08.241.0003.1002
Código:	3.3.90.30.00.00
Fonte:	1501
Ficha:	1425

SECRETARIA MUNICIPAL DA MELHOR IDADE	
Órgão:	27 – FUNDO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE
Unidade:	001
Programa/Projeto:	08.241.0022.2084
Código:	3.3.90.30.00.00
Fonte:	1501
Ficha:	1430

## 22. DA ELABORAÇÃO

Elaborador	Matrícula	Rubrica
Marcelo Brito Soares de Campos	20230144	

## 23. DA APROVAÇÃO

**23.1.** Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação requisitada, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal da Melhor Idade, dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como, por ter atendido aos princípios da Administração Pública e cumprido os requisitos necessários.

**23.2.** Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. **56914/2023**

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## 24. ANEXOS

### 24.1. Anexo I - Especificação dos produtos

**Cristiane dos Santos Batista Fernandes**

**Secretária Municipal da Melhor Idade**

**Portaria: 001/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Vasilhame P13, Vazio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	Und.	06	R\$ 250,53	R\$ 1.503,18
2	Gás GLP P13, acondicionado em botijão de 13 KG cheio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	Und.	72	R\$ 90,50	R\$ 6.616,00
3	Gás GLP P45, acondicionado em botijão de 45 KG cheio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	Und.	48	R\$ 411,58	R\$ 19.755,84
	Total				R\$ 27.775,02

Fontes de Pesquisas de Preços:

Vasilhame P13

<https://www.magazineluiza.com.br/botijao-de-gas-vazio-vasilhame-novo-e-original-sem-gas-13kg-consigaz/p/gghb0gf91j/cj/gabo/>

<https://www.gravatinhagas.com/loja/produto/vasilhame-vazio-13k>

Gás GLP P13

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arq-precos/tabelas/2023-margens-p13-tabela.pdf>

Gás GLP P45

<https://ultrachama.com.br/produto/p45-botijao-45-kilos/>

<https://www.magazineluiza.com.br/botijao-de-gas-45kg-sem-vasilhame-liquigas/p/akjdfk3bh8/cj/gabo/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO II

Contrato nº XX/XXXX

Processo Administrativo nº XX/XXXX

MINUTA

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX (ou órgão da Administração Indireta), a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo (autoridade administrativa competente para firmar o contrato) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX (representante da sociedade CONTRATADA) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da Dispensa Eletrônica nº 010/24, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 7.074/2023, e pelas demais normas legais inerentes ao objeto e à própria contratação, aplicáveis à esta Municipalidade. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços/fornecimento contínuo de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Vasilhame P13, Vazio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	06	UNID.	AQUISIÇÃO		
02	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13KG P13 (Acondicionado)  Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias, com amassados e ferrugens.  De acordo com as normas da ANP e INMETRO.	72	UNID.	RECARGA		
03	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 45KG P45 (Acondicionado)  Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá	48	UNID.	RECARGA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias, com amassados e ferrugens.  De acordo com as normas da ANP e INMETRO.						
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$): XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)</b>						

Parágrafo Único – O objeto deste contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$XXXXXXXX (por extenso)**, correspondendo a uma despesa mensal estimada de **R\$XXXXXXX (por extenso)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança junto à CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) **XXXXXXXXXX (setor competente do órgão ou entidade contratante)**.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irreatável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

Parágrafo Segundo – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de XX (xxxx) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo 56914/2023.

Parágrafo Primeiro – As entregas dos itens, objeto da licitação, quanto a recarga do gás, tipo P13 e P45 serão feitas de forma parcelada, visto tratar-se de produtos necessários, porém inflamáveis, desta forma cada ordem de serviço será solicitada, a quantidade **mínima mensal de 02 (dois) e máxima de 03 (três) botijas de gás P45 e a quantidade mínima de 02 (dois) e máxima de 03 (três) botijas P13.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do objeto contratual caberá a comissão designada por ato do **XXXXXXXXXXXXX (titular do órgão ou entidade licitante)**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Fica dispensada para a presente contratação a prestação de garantia, na forma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **XXXX (por extenso) dias/meses** contados da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **XXX (por extenso) dias/meses** a contar do **[recebimento/aceite]**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos produtos utilizados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços/bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XI** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XII** – comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**XIII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIV** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

**XVI** – observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

- definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
  - VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria competente, de acordo com as medições, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo – Os bens/serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens ou refazer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens ou refaça os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a perfeita execução do objeto às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si
- 6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput deste item não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação da sanção constante na alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## CLÁUSULA VISÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Órgão: XX

Unidade: XXXX

Função: XXX

Subfunção: XXXX

Fonte de Recurso: XX

Programa: XXX

Proj/Ativ: XXXX

Ficha: XXXX

Elemento: XXXXXXXX

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas



estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

**ANEXO III**  
**Modelo de proposta**  
(Papel Timbrado da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

SOLICITO O PREENCHIMENTO DESTA PROPOSTA, CONFORME DISCRIMINADO NO QUADRO ABAIXO, EM CONSONÂNCIA COM A I.N. CGM 10/2022, CONFORME LEI FEDERAL 14133/2021. OS PREÇOS ORÇADOS DEVEM INCLUIR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, IMPOSTOS, PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, SEGUROS, TAXAS, FRETES, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL E OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM INCIDIR SOBRE O CUSTOS DIRETO OU INDIRETO.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO CONTATO: \_\_\_\_\_

TEL FIXO / CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Vasilhame P13, Vazio, de acordo com as normas da ANP e do Inmetro	06	UNID.	AQUISIÇÃO		
02	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13KG P13 (Acondicionado)  Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias, com amassados e ferrugens.  De acordo com as normas da ANP e INMETRO.	72	UNID.	RECARGA		
03	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 45KG P45 (Acondicionado)  Com lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás – Rotulo com instruções de uso – Data de Validade inscrita no Botijão – O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não	48	UNID.	RECARGA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PROC. 56914/2023

Fl.

Rub. \_\_\_\_\_

devido ter avarias, com amassados e ferrugens. De acordo com as normas da ANP e INMETRO.					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (R\$): XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)</b>					

Validade da proposta: 120 DIAS \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_